

**PORTARIA Nº 2577/2022 - GAB/SEMAS
13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Objetivo: Representar a Secretaria de Estado de Meio ambiente e Sustentabilidade na discussão de soluções conjuntas com outros órgãos e comunitários da região, em relação aos diversos descumprimentos do acordo de pesca realizado no ano de 2018.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Santarém/PA.

Destino: Prainha/PA.

Período: 13/10/2022 à 15/10/2022 – 02 e ½ diárias.

Servidora:

– 5958925/ 1 – ALINE DE ABREU MENDONÇA MARTINS – (Assessora Jurídica)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira.

Protocolo: 863529

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 744 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, republicado no Diário Oficial nº. 33.799, de 07 de fevereiro de 2019.

CONSELHO GESTOR DA RESERVA BIOLÓGICA (REBIO) MAICURU

Renovar o Conselho Gestor da Reserva Biológica (REBIO) Maicuru e nomear seus membros para exercício do mandato do biênio 2022/2024.

O IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015 e alterações da Lei Estadual nº 8.633/2018, bem como aquelas que lhe foram conferidas pelas Leis Federais nº. 6.938/1981, art. 6º, inciso V, e 9.985/2000, art. 6, inciso III, objetivando o cumprimento do Decreto Federal nº. 4.340/2000, Capítulo V, por intermédio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Considerando o teor do Decreto Federal nº. 4340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000; Considerando o Decreto Estadual Nº 2610, de 04/12/2006, que cria a Reserva Biológica (REBIO) Maicuru, Unidade de Conservação de Proteção Integral;

Considerando o Capítulo II, Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; torna competência do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 01/2015, que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

Considerando a PORTARIA Nº. 1.565 de 27/06/2013 - GAB-SEMA, que cria o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Reserva Biológica (REBIO) Maicuru, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação- SNUC

Considerando as disposições do art.17, caput e § 5º do Decreto Federal nº 4340/2002 que institui o gerente da Unidade de Conservação como Presidente do Conselho Gestor, bem como lhe atribui a competência para nomeação dos membros do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar e nomear os membros do Conselho Gestor da Reserva Biológica Maicuru, para exercerem o mandato no biênio 2022 /2024, conforme abaixo discriminado.

I-REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Titular : Edmilson Aníbal Pinheiro

Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida

b)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Monte Alegre - SEMMA

Titular: Cleucivan Viana de Carvalho

Suplente: Orivaldo Nunes de Souza Neto

c)- Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Almeirim - SEMA

Titular: José Ribamar Moraes da Silva

Suplente: Hellen Cristina Andrade dos Santos

d)- Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Titular: João Benedito Vilhena dos Santos

Suplente: Jairo Bezerra Ribeiro

e)- Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Titular: Pedro Lages Viana

Suplente: Ely Simone Cajueiro Gurgel

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a)- Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON

Titular: Regiane Souza Vilanova

Suplente: Jakeline Ramos Pereira

b)- Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPE

Titular: Maria Denise Fajardo

Suplente: Nacip Mahmud Láuar Neto

c)- Equipe de Conservação da Amazônia - ECAM

Titular: José Hildeberto de Oliveira Lages

Suplente: Fabio Rezendes Rodrigues

d)- Associação dos Povos Indígenas Wayana Apalai - APIWA

Titular: Cecília Aweko Apalai

Suplente: Arinaware Apalay Waiana

e)- Fundação Jari

Titular: Sônia Maria Varela Costa

Suplente: Andrey Ribeiro de Abreu

Art. 2º O Presidente do Conselho da REBIO Maicuru é o Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-presidente.

§ 1º O mandato dos membros será de dois anos, prorrogáveis por igual período, não remunerável e considerado de relevante interesse público, conforme reza o §5º do art. 17 do Decreto nº 4.340/2002;

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo da Reserva Biológica (REBIO) Maicuru, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:

I - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

II - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

III - Envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V - Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da unidade;

VI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;

VII - Manifestar-se, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e;

IX - Elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º As normas internas de organização e funcionamento do conselho são previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Lessa Bengtson

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade- IDEFLOR-Bio

Edmilson Aníbal Pinheiro

Gerente da Calha Norte III

UCs ESEC Grão Pará e REBIO Maicuru

Protocolo: 863413

PORTARIA Nº. 737 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CONSIDERANDO o processo nº 2022/899580;

RESOLVE:

Alterar o objetivo de viagem, publicada no DOE nº 35.054 de 22/07/2022, referente ao deslocamento do servidor Pedro Paulo de Souza de Queiroz, matrícula nº 5942921, ocupante do cargo de motorista.

Objetivo: Condução de veículo institucional para visita técnica de monitoramento das concessões florestais – UMF1 CEMAL e UMF2 SEGredo.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 863420

PORTARIA Nº. 745 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

CONSELHO GESTOR DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA GRÃO PARÁ

Renovar o Conselho Gestor da ESEC Grão Pará e nomear seus membros para exercício do mandato do biênio 2022/2024.

O IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015 e alterações da Lei Estadual nº 8.633/2018, bem como aquelas que lhe foram conferidas pelas Leis Federais nº. 6.938/1981, art. 6º, inciso V, e 9.985/2000, art. 6, inciso III, objetivando o cumprimento do Decreto Federal nº. 4.340/2000, Capítulo V, por intermédio da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- ção/SNUC;

Considerando o teor do Decreto Federal nº. 4340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000; Considerando o Decreto Estadual Nº2609 de 04/12/2006, que cria a Unidade de Conservação de Estação Ecológica (ESEC) Grão Pará, Unidade de Conservação de Proteção Integral;

Considerando o Capítulo II, Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; torna competência do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 01/2015, que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

Considerando a PORTARIA Nº. 1.563 de 27/06/2013 - GAB-SEMA que cria o Conselho Gestor da Estação Ecológica Grão Pará, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação- SNUC

Considerando as disposições do art.17, caput e § 5º do Decreto Federal nº 4.340/2002 que institui o gerente da Unidade de Conservação como Presidente do Conselho Gestor da Estação Ecológica Grão Pará, bem como lhe atribui a competência para nomeação dos membros do respectivo conselho.